



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 143/08, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer aos servidores municipais parte do valor para aquisição de passagens rodoviárias, na forma abaixo definida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer aos funcionários da Prefeitura Municipal parte do valor para aquisição de passagens rodoviárias, da ordem de 40% (quarenta por cento) sobre o total devido no percurso entre esta cidade e Brasília.

§ 1º - Os funcionários arcarão com o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos referidos valores das passagens sendo que 10% (dez por cento) deverão ser suportados pela empresa vencedora da licitação, livre de pagamento.


§ 2º - Este benefício correspondente ao que trata o caput vigorará até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.004.04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Departamentos – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

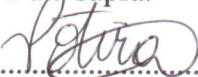
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 016/08, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 014/2008, de 10/04/2008 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 143/08 de 15/04/2008 que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer aos servidores municipais parte do valor para aquisição de passagens rodoviárias, na forma abaixo definida e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação